



INTERESSADO/MANTENEDORA: SCHOLA DIGITAL			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/26114	PARECER Nº: 371/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 12/12/2022

I - HISTÓRICO:

O Sr. Ricardo Luiz Marcato, responsável pela Schola Digital Eireli EPP, localizada em João Pessoa, requer, ao CEE, autorização para funcionamento do **Curso Técnico em Agrimensura**, na modalidade Educação a Distância – EaD.

II – ANÁLISE:

Segundo a Análise da assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, o presente Processo encontra-se instruído conforme deliberações da Resolução do CNE-CP-1/2021, da Resolução nº 200/2021 do CEE, e ainda da inspeção da GEAGE (Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar) do dia 25 de novembro de 2022 (págs. 244-246 do Processo).

Após Análise dos documentos da referida escola, vimos o cumprimento da diligência nº 197/2022 (pág. 239, vol. 2 do Processo). A Escola fez as devidas adequações sugeridas pelo CEE nas diligências anteriores (pág. 144,158 e 164), que se referiam ao credenciamento, às avaliações e à certificação do CEE.

Em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o Técnico em Agrimensura será habilitado para:

- Executar levantamentos geodésicos e topográficos;
- Utilizar equipamentos e métodos específicos;
- Fazer a locação de obras de sistemas de transporte, civis, industriais e rurais;
- Delimitar glebas;
- Identificar elementos na superfície e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração;
- Organizar e supervisionar ações de levantamento e mapeamento;
- Efetuar aerotriangulação;
- Restituir fotografias aéreas para a elaboração de produtos cartográficos em diferentes sistemas de referências e projeções;
- Processar e interpretar dados de sensoriamento remoto, fotos terrestres e fotos aéreas de modo integrado a dados de cartas, mapas e plantas;
- Utilizar ferramentas de geoprocessamento;
- Executar cadastro técnico multifinalitário;
- Identificar métodos e equipamentos para a coleta de dados;

- Participar do planejamento de loteamentos, desmembramentos e obras de engenharia;
- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
- Executar levantamentos e coletas de dados espaciais e geométricos.

Para a atuação como Técnico em Agrimensura, são fundamentais:

- Conhecimentos e saberes relacionados à execução de levantamentos geodésicos e topográficos, a vistorias e arbitramentos relativos à Agrimensura, com o intuito de permitir a organização fundiária do espaço rural, incluindo as medições, as demarcações, as divisões, os mapeamentos, as avaliações e a regulamentação das terras;
- Compromisso e ética para assegurar o cumprimento da legislação e das normas técnicas vigentes;
- Habilidade de liderança de equipes para solução de problemas técnicos e trabalhistas e para a gestão de conflitos;

A carga horária mínima do curso é de 1.200 (mil e duzentas) horas; e sua duração estimada é de 2 anos e meio.

O curso na modalidade presencial poderá prever até 20% da sua carga horária total em atividades não presenciais. Poderá ser realizado na modalidade EaD com, pelo menos, 20% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino. A instituição, ofertante do curso, poderá desenvolver a carga horária em regime de alternância, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho.

Além da carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, conforme legislações/normativas específicas, ou a critério do Projeto Pedagógico da instituição ofertante do curso. Caso seja ofertado na modalidade EaD, a carga horária de estágio deverá ser cumprida de forma presencial.

A Schola Digital Eireli EPP encontra-se em condições adequadas e em bom estado de conservação para a oferta dos cursos solicitados e possui acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, atendendo, dessa forma, ao que disciplina a Resolução n.º 298/07 do CEE.

III – PARECER:

O Processo em curso encontra-se instruído de acordo com as documentações e exigências do CEE – da sua Resolução n.º 200/2021 –, o que nos permite emitir parecer favorável à autorização funcionamento do Curso Técnico em Agrimensura na modalidade EaD, pelo período de 2 (dois) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 12 de dezembro de 2022.

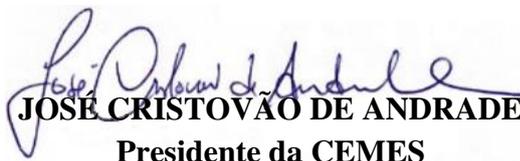


JOSÉ CRISTOVAO DE ANDRADE
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2022.

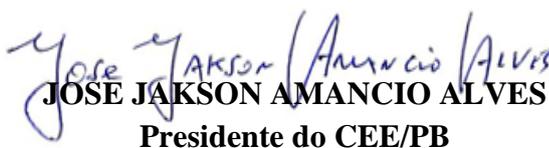


JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de dezembro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB